



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.207, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

***Autoriza a filiação e contribuição do
Município de Carazinho a Associação
dos Municípios do Planalto - AMPLA.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Carazinho autorizado a filiar-se na Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, mediante Termo de Adesão, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar mensalmente o pagamento de contribuição em favor da Associação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DS/DDV